

Marcelo Dias Varella

Doutor em Direito da Universidade de Paris

Coordenador do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília

Pesquisador do CNPq

DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO AMBIENTAL

2003

Introdução

Capítulo I - A formação do direito internacional em torno do conceito de desenvolvimento sustentável

Seção I – O direito do desenvolvimento

Subseção I. A gênese do direito do desenvolvimento e sua impulsão pelos países do Sul

Subseção II. O desaparecimento rápido do direito do desenvolvimento no âmbito do Direito internacional econômico.

Seção II – O direito internacional ambiental

Subseção I. O direito internacional ambiental: direito desordenado e sua impulsão pelos países do Norte

§ 1. A gênese desordenada do direito internacional ambiental

§ 2. A impulsão do direito internacional ambiental pelos países do Norte

Subseção II – A expansão do direito internacional ambiental para a construção jurídica do desenvolvimento sustentável

Seção III. O binômio meio ambiente – crescimento econômico

Conclusão

Parte I

O desenvolvimento Sustentável no âmbito da Organização das Nações Unidas

Capítulo II - A evolução do conceito jurídico de desenvolvimento sustentável no direito internacional ambiental onusiano e a sua ineficácia

Seção I – A expansão do desenvolvimento sustentável no direito internacional

Subseção I. A estruturação do direito internacional do meio ambiente

§ 1. A multiplicação dos domínios concernentes ao direito internacional do meio ambiente

§ 2. A multiplicação dos fóruns de negociação e das fontes de elaboração das normas jurídicas

§ 3. Diversificação dos tipos de normas

§ 4. O aumento do número de atores

Subseção II - A estruturação do discurso de um direito do desenvolvimento no âmbito do direito internacional do meio ambiente

§ 1. A evolução da precisão do texto

I. A Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

II. A Conferência sobre População e Desenvolvimento

III. A Conferência sobre o Desenvolvimento Social

IV. A Conferência sobre os Estabelecimentos Humanos

V. A Conferência sobre as Mulheres

§ 2. Evolução das normas ao longo do tempo

§ 3. A evolução do discurso

Subseção III. A responsabilidade do Sul pela fraqueza do discurso

Seção II – A ineficácia

Subseção I. A ineficácia crescente do direito internacional do meio ambiente

Subseção II. A ineficácia do direito internacional do desenvolvimento

Capítulo III - Direito de Ingerência Ecológica e desenvolvimento sustentável

Seção I – A construção jurídica e política do Direito de Ingerência

Subseção I. O papel dos Estados Unidos

Subseção II. Expansão dos temas legitimando o exercício do direito de ingerência

§ 1. Legítima defesa

§ 2. Legítima defesa coletiva

§ 3. Intervenção solicitada

§ 4. O humanitário

Seção II – O meio ambiente visto como um objeto de ingerência e a incapacidade do Sul de participar desta construção

Conclusão do capítulo III

Parte II

O desenvolvimento Sustentável no âmbito da Organização Mundial do Comércio

Capítulo IV - A desigualdade Norte – Sul e as regras procedimentais no âmbito da OMC

Seção I. Princípios compensadores de desigualdade

Subseção I. As relações Norte-Sul na Carta de Havana

Subseção II. A valorização dos princípios da não-reciprocidade e da desigualdade compensadora

Subseção III. A supressão de regras precisas

§ 1. A mudança de lógica

§ 2. Os acordos sobre o setor agrícola e o setor têxtil

Seção II. Regras procedimentais do Memorando de entendimento sobre regras e procedimentos que regem a solução de controvérsias

- a) O artigo 3.12 e a decisão de 1966
- b) O artigo 4.10
- c) O artigo 21.2
- d) O artigo 12.11
- e) O artigo 8.10
- f) O artigo 12.10
- g) O artigo 21.7 e 21.8
- h) O artigo 24.2
- i) O artigo 24.1
- j) O artigo 27.2

Conclusões do capítulo

Capítulo V - A desigualdade Norte-Sul na OMC: o exemplo da propriedade intelectual

Seção I. Os produtos farmacêuticos

Subseção I. A formação de um sistema mundial de propriedade intelectual

Subseção II. As possibilidades jurídicas do TRIPS favoráveis aos países do Sul

§ 1. Os dispositivos do TRIPS

I. Os objetos patenteáveis e os objetos excluídos da patenteabilidade

- a) Ordem pública e moral
- b) A exclusão dos organismos vivos
- c) Medidas necessárias para proteger a saúde pública
- d) Os métodos terapêuticos e cirúrgicos

II. As condições de patenteabilidade

- a) Novidade
 - a1) A patente de um produto ligado a uma utilização precisa
 - a2) A segunda aplicação terapêutica
- b) Inventividade
- c) Aplicação industrial
- d) Situações especiais referentes aos produtos farmacêuticos

III. Possibilidades do direito da propriedade intelectual

- a) Importações paralelas
- b) Fabricação local

c) Licenças não-voluntárias ou obrigatórias

IV. Os Genéricos

Seção II. O caso da AIDS no Brasil e na África do Sul

a) O caso brasileiro

b) O caso da África do Sul

Conclusões do capítulo

Capítulo VI - O Tratamento do Meio Ambiente pela OMC

Seção I. Primazia da liberdade de comércio sobre a proteção ambiental

Subseção I. O método de análise do artigo XX, de acordo com o Órgão de Solução de Controvérsias

Subseção 2. Os diferentes critérios de exame

§ 1. A alínea XX b)

§ 2. A alínea XX g)

§ 3. O caput do artigo XX

Seção II. O conflito entre as regras da OMC e o direito internacional do Meio Ambiente

Subseção I. Os tratados ambientais contrários à OMC

Subseção II. Preponderância das normas comerciais sobre as normas ambientais

Conclusão do capítulo

Conclusão da Parte II

PARTE III

As organizações não-governamentais e o desenvolvimento sustentável

Capítulo VII - O Papel das Organizações Não-Governamentais

Seção I – O tratamento heterogêneo das ONGs

Subseção I. O universo das ONGs

§ 1. A definição de um conceito operacional

§ 2. Os domínios de ação

Subseção II. A expansão das ONGs

§ 1. Importância crescente do número e dos recursos das ONGs

§ 2. A importância da cooperação entre as ONGs

Seção II – As ONGs, atores do direito internacional do Meio Ambiente

Subseção I. A participação por meio da cooperação com os Estados

§ 1. A participação das ONGs nas negociações internacionais

I. A previsão da participação e suas formas

II. A difícil demonstração da influência concreta das ONG na formação da norma ambiental

§ 2. Participação das ONGs por meio do apoio acordado a organizações internacionais

§ 3. Participação na implementação do direito internacional

§ 4. Participação por meio da assistência dada ao controle das convenções

Subseção II. A participação pelo conflito contra os Estados

§ 1. Obstáculos encontrados pelas ONGs em relação ao acesso à Justiça

I. O acesso à informação

II. O interesse de agir

III. A aceitação das ONGs pelos órgãos jurisdicionais internacionais

§ 2. Terrenos conquistados

Conclusão

Capítulo VIII - As ONGs e a Regulação da Biodiversidade e das Biotecnologias

Seção I – A participação clássica: formação jurídica, implementação e controle de normas

Subseção I. O papel da criação jurídica das ONGs tradicionais

Subseção II. O papel de vigilância de novas ONGs: RAFI, GRAIN, TWN, IDEC

§ 1. Acesso aos recursos genéticos

I. Arroz Basmati

II. As plantas Ayhuasca

§2 . A biossegurança

Subseção III. As ações na Justiça

Seção II – A desobediência civil

Subseção I. França

Subseção II. No Brasil

Subseção III. A Índia

Conclusão da segunda seção

Conclusão

Introdução

O direito internacional contemporâneo é construído a partir de uma desigualdade Norte-Sul e contribui para reproduzir esta desigualdade. Ele conhece uma expansão importante e trata de domínios que antes eram da competência exclusiva dos Estados. Este processo de expansão é um processo gradual, começado no fim do século XIX, mas que se acelera fortemente depois da segunda guerra mundial. Entre os domínios nos quais o crescimento do direito internacional é mais marcante, sobretudo após os anos 1990, figuram o direito internacional ambiental e o direito internacional econômico.

Procuraremos analisar a desigualdade Norte-Sul face à construção jurídica do conceito de desenvolvimento sustentável, no contexto da reorganização do direito internacional, em primeiro lugar e em seguida no âmbito das organizações internacionais : o sistema onusiano, a Organização Mundial do Comércio onde estas desigualdades crescem e, enfim, a ação das organizações não governamentais, atores compensadores da desigualdade interestatal.

Três razões contribuem a este fenômeno de expansão : de um modo geral, o fim da bipolaridade política e militar, após a queda do império soviético e a emergência de uma multipolaridade política mais ativa no plano internacional. De forma mais específica, constata-se, no direito internacional ambiental, o crescimento de um movimento internacional de proteção da natureza e o fortalecimento das instâncias democráticas, com a inclusão da proteção ambiental nas agendas políticas e jurídicas dos governos e dos cidadãos. No tocante ao direito internacional econômico, deve-se notar a intensificação das trocas comerciais e a emergência, em nível governamental, de um consenso que a favor desta liberalização, considerada como uma forma de desenvolvimento econômico.

O direito internacional econômico visa sobretudo o desenvolvimento das nações. É em torno deste conceito de desenvolvimento que ele se constrói, mais especificamente com a utilização de um conceito operacional mais detalhado: o de desenvolvimento sustentável. É interessante notar que o conjunto de normas jurídicas para o desenvolvimento emanadas desde a Segunda Guerra Mundial originam-se de dois conjuntos normativos distintos, o direito internacional econômico e o direito internacional ambiental, que deveriam ser homogêneos, porque o direito deveria ser uma só sistema, harmônico, como bem dispõe o artigo 31, 3, c, da Convenção de Viena. No entanto, o direito internacional, ao contrário do direito doméstico, não é um todo harmônico, mas sim um conjunto de vários conjuntos

herméticos de normas jurídicas, com lógicas próprias que se acumulam ao longo do tempo, formando antagonismos cada vez mais acentuados, a coexistência de várias entidades não-articuladas, tribunais e órgãos de solução de controvérsias não-hierarquizados, característicos de um processo de mundialização econômica, política e jurídica.

O objetivo deste trabalho é traçar as linhas gerais que formam a base do direito internacional econômico e o direito internacional ambiental, e como se dá a construção jurídica, a implementação de normas e o controle das normas destes dois ramos distintos do direito, em três importantes atores internacionais: a Organização Mundial do Comércio, a Organização das Nações Unidas e as Organizações Não-Governamentais, com enfoque na desigualdade Norte-Sul. Embora seja um tema amplo, para o qual seriam necessárias diversas obras, propomos um estudo modesto, que busca apresentar as principais características destes atores e sua influência na construção jurídica do desenvolvimento sustentável. Este trabalho é uma versão adaptada de parte da minha tese de doutoramento, realizado na Universidade de Paris I, Panthéon-Sorbonne, que foi traduzida e transformada em livro. A tese recebeu a menção *très honorable avec félicitations du jury* e foi indicada para o prêmio de melhor tese de doutorado do ano da França, e também para subvenção para publicação. Na tradução, houve sempre o objetivo de tentar oferecer um trabalho com linguagem menos técnica e com um método mais acessível ao operador do direito, para poder ser utilizada em parte pelos estudantes de graduação e pós-graduação em direito internacional público, direito ambiental e na pós-graduação.